

**LEI Nº 2.653 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997**

Declara feriado religioso municipal o dia 08 de dezembro consagrado a Nossa Senhora da Conceição.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É declarado feriado religioso no Município de Getúlio Vargas, o dia 08 de dezembro, consagrado a Nossa Senhora da Conceição.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de novembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO